DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 1485 ANO 09 Sexta-Feira, 14 de maio de 2021 PÁGINA 1

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde SMS

SEXTTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2015.

Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2015, celebrado entre o **Município de Santa Rita/PB**, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a **Fundação Governador Flávio Ribeiro Coutinho**, através do Hospital e Maternidade Governador Flávio Ribeiro Coutinho, cujo objeto é a prorrogação do referido convênio, tendo em vista a continuidade da situação de calamidade e emergência em saúde pública causada pela proliferação do Novo Coronavírus.

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Novo Corona Vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, segundo o art. 196, da CF/88, a saúde deve ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a aplicação da Resolução nº453 de 10 de maio de 2012, especificamente em relação à Quinta Diretriz dos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais e Municipais e do Distrito Federal que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete, dentre outras, o acompanhamento e controle da atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

CONSIDERANDO que é obrigação do Hospital e Maternidade Governador Flávio Ribeiro Coutinho a participação em Políticas Prioritárias do Sistema Único de Saúde, como determina o item 4.1.19 do Convênio nº001/2015;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Santa Rita/PB, bem como aos cuidados aos usuários do SUS que apresentem sintomas do COVID-19.

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 41.112 de 19 de Março de 2021, que "Decreta Estado de Calamidade Pública em todo o Estado da Paraíba, decorrente de desastre natural classifi cado como grupo/biológico/epidemia e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) – COBRADE 1.5.1.1.0".

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2021 de 26 de abril de 2021, por meio do qual o Plenário do Conselho Municipal de Saúde , no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº8.080 de 19 de setembro de1990, pela Lei nº8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e pela Lei Municipal nº 1.793 de 28 de junho de 2017, considerando o Acórdão nº1.130/2017 do Tribunal de Contas da União-TCU, por meio do qual o Conselho Municipal de Saúde da Cidade de Santa Rita-PB APROVOU a prorrogação do Convênio nº001/2015 por mais 120 dias.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB**, através do seu Prefeito Constitucional, o Sr. Emerson Fernandes A. Panta, denominado **CONVENENTE**, e a **FUNDAÇÃO GOVERNADOR FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO**, denominada **CONVENIADA**, ambos qualificados no referido termo, por força da Resolução nº05/2021 originária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Rita-PB, aditam o referido convênio em duas laudas com igual teor, nos termos declinados a seguir, remanescendo as demais cláusulas e itens inalterados.

Altera a Cláusula Décima Sétima – Da Vigência

Prorrogar o previsto no Convênio n. 001 de 03 de novembro de 2015 e respectivos Aditivos, por força da Resolução nº05/2021 do Conselho Municipal de Saúde, de maneira excepcional, as partes prorrogam sua vigência por mais 120 (cento e vinte) dias a contar do dia 1º de maio de 2021.

Santa Rita-PB, 29 de abril de 2021.

EMERSON FERNANDES A. PANTA
Prefeito Municipal – CONVENENTE

LUCIANO CORREIA CARNEIRO
Secretário Municipal de Saúde

MARIA SUELI DE LIMA
Presidente da Fundação Governador Flávio Ribeiro Coutinho - CONVENIADA

Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/ 2021
Santa Rita (PB), 12 de maio de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão de caráter permanente, normativo, deliberativo e fiscalizador, composto de entidades governamentais e não governamentais ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, no uso das atribuições legais dispostas na LEI Nº 1.792/ 2017, de 28 de junho de 2017, que dispôs da alteração e adequação da Lei Municipal de nº 828 de 25 de março de 1997, de criação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dá outras providências, tendo em vista a **Ata nº 02 da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, realizada por conectividade remota, do dia 20 de abril de 2021.**

RESOLVE:

ART 1° - Aprovar o prazo e as documentações necessárias para renovação de registro no Conselho Municipal de Assistência Social/Santa Rita. Sendo estes:

Documentação para Entidades Não Governamentais:
- Oficio solicitando a renovação do registro;
- Relatório de Atividades de 2019;
- Plano de Ação/Atividade para 2020;
- Cópia atualizada do CNPJ apto;
- Cópia da Ata de Eleição registrada em Cartório da atual Diretoria da Instituição ou Entidade; (quando houver alguma alteração);
- Cópia do RG e CPF dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; (quando houver alguma alteração);

Documentação para os Programas/Serviços Governamentais:
- Oficio solicitando a renovação do registro
- Dados do Programa/Serviço (Atualizados);
- Cópia da documentação da coordenação do Programa/Serviço;
- Relatório das Atividades de 2019;
- Plano de Trabalho para 2020;

Toda essa documentação deverá ser encaminhada em PDF para o email do conselho até a data limite de **30/09/2021**. Email: cmas.pb.starita@hotmail.com

ART. 2º - Esta resolução passará a vigora na data de sua publicação, ficando revogadas as alterações anteriores.

Publique-se,
Registre-se,
Dê-se ciência.

JÉSSYCA THAMIRES PONTES MATIAS
Presidente do CMAS
Santa Rita (PB)

PODER EXECUTIVO
Prefeito: Emerson Fernandes A. Panta

GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO:
Secretaria de Administração e Gestão
Endereço:
Av. Juarez Távora -s/n- Centro - Santa Rita - Paraíba - 58.300-410
Correio eletrônico:
diario@santarita.pb.gov.br